

Terence Coelho Lisboa a);  
Tiago André de Castro Santos b);  
Tiago Filipe de Azevedo Gomes Eiras b);  
Vitor Nuno Freitas Ferreira b).

a) Os candidatos não compareceram ao primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos.

b) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 09,50 valores no primeiro método de seleção, a prova de conhecimentos.

A presente lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira do edifício sede do Município de Arganil e disponível em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt).

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Ricardo João Barata Pereira Alves.*

306786784

## MUNICÍPIO DE ARRONCHES

### Aviso n.º 3276/2013

#### Lista de Ordenação Final

Procedimento Concursal Comum para Recrutamento de três Trabalhadores (Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Pedreiros — Referência D) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho proferido na presente data, homologuei a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 2 de setembro de 2011 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 178, de 15 de setembro de 2011, n.º 18290/2011, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público das instalações do Município de Arronches e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

21 de dezembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Engenheira Fermelinda Carvalho.*

306772957

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS

### Aviso n.º 3277/2013

**Nomeação em Regime de Substituição — Cargo Direção Intermédia de 3º Grau da Unidade de Obras e Serviços Urbanos**

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 09 de janeiro de 2013 e ao abrigo da alínea a), n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o cargo de dirigente intermédio de 3º grau da Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, inclusive, a técnica superior, Eng.ª Dalila de Fátima Martins Guerra,

14 de janeiro de 2013. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno.*

306778935

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Deliberação (extrato) n.º 714/2013

Em cumprimento do estatuído no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, sob proposta do Presidente, a Câmara Municipal de Beja deliberou aprovar, na reunião de 26/02/2013, a constituição da equipa multidisciplinar seguidamente indicada, com a duração de um ano, na sequência da reorganização dos serviços municipais, realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e para cumprimento das regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nas reuniões de 19 e 20 de dezembro

último, respetivamente, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8 de 11 de janeiro de 2013.

Gabinete de Estratégia e Desenvolvimento (GED):

Chefe de equipa: João Duarte Lopes Batista Margalha, técnico superior;

Membros da equipa: Sandra Cristina Machado Margarida, técnica superior, e Maria Cristina Gaião Casimiro Daniel, assistente técnica.

O estatuto remuneratório do chefe de equipa é equiparado ao de chefe de divisão municipal, incluindo as despesas de representação, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conforme aprovado pela Assembleia Municipal na citada reunião, sendo admitida a possibilidade de opção pela remuneração do lugar de origem.

Ao chefe de equipa são cometidas as competências fixadas para os titulares dos cargos de direção intermédia do 2.º grau, definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Produz efeitos a partir da data publicação no *Diário da República*.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Jorge Pulido Valente.*

206793011

## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Edital n.º 237/2013

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2013, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, é submetido a inquérito público o Projeto de Regulamento de Acesso e Exercício de Atividades Diversas do Município do Entroncamento, pelo período de 30 dias a contar da publicação do presente edital, na 2.ª série do *Diário da República*, podendo as sugestões ser apresentadas por escrito, durante aquele período, na Secção de Licenças e Taxas, durante as horas normais de expediente, encontrando-se igualmente disponível na página oficial do município em [www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt).

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

### Projeto de Regulamento de Acesso e Exercício de Atividades Diversas do Município do Entroncamento

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, atribuiu às câmaras municipais competências em matéria de licenciamento de atividades diversas até então atribuídas aos governos civis (guarda noturno; venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; realização de acampamentos ocasionais; exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão; realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda; realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões).

Com o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, foi alterado o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, nomeadamente eliminando o licenciamento de venda de bilhetes para espetáculos públicos em estabelecimentos comerciais e da atividade de realização de leilões em lares públicos.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, foram redefinidos alguns dos princípios gerais referentes ao regime de exercício das atividades diversas, em especial, eliminando-se a limitação territorial na venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos e o licenciamento para a exploração de máquinas de diversão eletrónicas, mantendo contudo a obrigatoriedade do seu registo e a classificação dos respetivos temas de jogo.

Assim, tendo em conta a necessidade de reformular a organização sistemática do regulamento, ao invés de adaptar o texto do anterior regulamento à nova realidade jurídica, optou-se por criar um novo texto regulamentar.